

LEI Nº 1706/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguueirinha, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **EDENILSON LUIZ PALAURO**, Prefeito de Manguueirinha em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguueirinha, Estado do Paraná, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Parágrafo Único. O valor será repassado em uma única parcela, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, mediante apresentação de Recibo e registrada na rubrica orçamentária: 0901-08.244.0024.2.038 – 4450.42.00.00(480), do orçamento do exercício financeiro de 2012.

Art. 2º A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguueirinha, deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, a Prestação de Contas do referido recurso, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O prazo de vigência do referido Termo de Cooperação Financeira será de 120 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edenilson Luíz Paluro
Prefeito em Exercício